



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 018/2025

Retifica o art. 4º da Portaria nº 009/2025 e dá outras providências.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º No artigo 4º, onde lê-se: “Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011”, **leia-se:** “Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de **01/03/2025**, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 009/2025 permanecem inalteradas.

Palhoça, em 19 de fevereiro de 2025.

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049-01